



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.358 /

“DENOMINA ‘VEREADOR GILBERTO DE MATTOS’ O HOSPITAL MUNICIPAL DA ZONA LESTE.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominado **“Vereador Gilberto de Mattos”**, o Hospital Municipal situado na Zona Leste do Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE NOVEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal